

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 21, de 01/10/48

(Renumerada pela Lei 29, de 25/3/49)

OBS: Anotado nesta data, na reorganização da legislação municipal.

19/6/87

Archippo Fronsaglia Jr.,  
Diretor Legislativo.

Sueli Shenkel,  
Ass. Técnica Legislativa

LEI Nº 529, de 1º de outubro de 1948.

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 29 de setembro de ... 1948, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, na Prefeitura Municipal de Jundiaí, a Diretoria do Ensino e Assistência Social.

Art. 2º - A Diretoria terá um Diretor, um Assistente Técnico e um Dactilógrafo.

§ 1º - Os cargos de Diretor e de Assistente Técnico serão providos por professores Normalistas ou Secundários.

§ 2º - Terão preferência para os referidos cargos professores já pertencentes ao quadro docente municipal.

Art. 3º - O Prefeito Municipal deverá regulamentar e ampliar as bases do Ensino e Assistência Social, de acordo com a presente lei, submetendo o plano à apreciação do legislativo.

Art. 4º - A Diretoria do Ensino e Assistência Social, criada pela presente Lei, só entrará em funcionamento, a partir de 1º de Janeiro de 1949.

§ Único - Do orçamento para o exercício de 1949, deverá constar verba necessária para a lotação dos cargos mencionados nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, em 1º de outubro de 1948.

*Vasco A. Venchiarutti*

Arg. Vasco A. Venchiarutti,  
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, 1º de outubro de 1948.

*Pinio Luiz M. Bonilha*  
Pinio Luiz M. Bonilha,  
Diretor da Secretaria.

*Auxílio ao processo  
completo*  
*28/10/48*